



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP e COTA RESERVADA**
(processo digital nº 3323/2024)

PREGÃO Nº 013/2024

EMIÇÃO 22/03/2024

ABERTURA: 15/04/2024

HORÁRIO 09h00min

O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1145/2022, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão – Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 <u>MODO DE DISPUTA</u> <u>ABERTO</u> TIPO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTA RESERVADA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 15/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 15/04/2024 Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"
---	---

1. OBJETO:

Material de expediente e escolar para rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 4.833.982,50 (quatro milhões oitocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido 101 – Órgão 005 – Unidade 002 – Ação 2060 – Vínculo 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Subelemento 33390301600000000.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("**Acesso Identificado**").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Carlos de Oliveira e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 1145/2022.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao.castro@gmail.com
- **Telefones:** (42) 2122 - 5041; 2122 - 5043
- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

- **O atendimento:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023,



bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Quando o lote for composto por item único:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Edital e demais anexos.

- Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das **Propostas de Preços (ANEXO III)**, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa dos lotes/itens **EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP** e de **COTA RESERVADA MEI/ME/EPP** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – [Minuta da Ata de Registro de Preços](#);
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** – Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda
- **ANEXO XI** – Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Administração Municipal www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail contato@bll.org.br**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
- a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

- A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

- Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO)**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS (quando exigidas)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

a. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

b. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

b.1. Itens (XXXX): XXXXXX;

b.2. Itens (XXXX): XXXXXX;

c. No caso de não haver entrega da amostra **(quando exigidas)** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra **(quando exigidas)** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

d. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f. Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras negadas**, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **XXXX (XXXXX) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras (quando exigidas), quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termo do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou receber a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

- A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto n.º 1428/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato/ata, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra (quando exigidas);
- Apresentar proposta ou amostra (quando exigidas) em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



13.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- a.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.** Fraudar a licitação
- c.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra (quando exigidas) falsificada ou deteriorada;
- d.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- a.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.** Fraudar a licitação



c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

f. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

g. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

a. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou recebido o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

contado do seu recebimento.

13.2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 22 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ANEXO I

1.1 Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.2 TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, **OU Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, **OU** a apresentação dos documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido edital:

1.1.1 Documentos de Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.1.2 Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ); certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união e certidão relativa a contribuições previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.1 Certidão Negativa de Efeitos sobre Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.2.2 DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (**ANEXO V**).

1.3 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.3.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5 Na hipótese do item **1.3.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 013/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual :
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Expediente e Escolar para Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

1. Especificações:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

Castro, XX de XXXX de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º _____/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, dede 2024

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VI **ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Rua Marechal Deodoro, 348 Vila Rio Branco CEP 84172-540 Castro/PR
Responsáveis pelo Recebimento: Edenilson Maia dos Santos – Matr 24996 Nilza de Oliveira Gomes Zappe – Matr 1384
Telefone: (42)2122 5407
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024	PROTOCOLO N.º
PROCESSO DIGITAL N.º	
VALIDADE DA ATA:	

MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 013/2024**, por aqui representado pelo Sr. **ÁLVARO TELLES PREFEITO MUNICIPAL**, para a futura e a eventual aquisição de **Material de Expediente e Escolar para Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência, anexo 1 deste certame, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM	QUANT	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	COTAS
1	150	UNIDADE	67563	APAGADOR DE QUADRO NEGRO DE MADEIRA COM CAIXA DE GIZ	R\$ 5,24	R\$ 786,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	200	UNIDADE	13486	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO DUPLO PARA CANETAS, CORPO PLÁSTICO E FELTRO, DESIGN ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO COR: FUMÊ OU AZUL, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 18 CM COMPRIMENTO 6,5 CM DE LARGURA.	R\$ 4,78	R\$ 956,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
3	5000	UNIDADE	58199	APONTADOR EM ALUMÍNIO, PARA LÁPIS NORMAL E JUMBO, COM DOIS FUROS, SEM DEPÓSITO, MEDINDO 3,1 X 3 X 1,5 CM	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

4	600	PACOTE	67564	BALÃO Nº 9 COR ALARANJADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
5	1000	UNIDADE	62677	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 235 MM, ALTURA 40 MM, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	R\$ 48,15	R\$ 48.150,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	500	ROLO	58200	BARBANTE ROLO GRANDE CORES VARIADAS Nº 6 MINIMO 700 GR.	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
7	100	PACOTE	36949	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM /30 CM1KL	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
8	80	PACOTE	34526	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO TAMANHO DE 30 CM - C/ 05 UND. TRANSPARENTE VISCOSIDADE BROOKFIELD LVF (SPINDLE 04/12 RPM À190° C).	R\$ 36,62	R\$ 2.929,60	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	100	ROLO	60647	BOBINA DE PAPEL KRAFT (60 CM X 200 M) - GRAMATURA DE 810 GR. FIBRA LONGA (UM LADO KRAFT FOSCO E OUTRO LADO KRAFT BRILHANTE)	R\$ 101,62	R\$ 10.162,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	20000	UNIDADE	19195	BORRACHA TÉCNICA PLÁSTICA PARA PAPEL E PELÍCULA, SEM LÁTEX, NAS MEDIDAS. TAMANHO: 6,5 X 2,5 X 1,5 CM.	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
11	10000	UNIDADE	23005	BORRACHA VERDE PARA DESENHO	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	15000	UNIDADE	67578	CADERNO BROCHURA MATEMATICA QUADRICULADO PEDAGÓGICO 1X1, CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS E 96 PAGINAS EM OFFSET 63GR COM PERSONALIZAÇÃO DA PAGINAS. COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO MIOLO: 1X1. CAPA FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PERSONALIZADA COR 4X1 PAPEL TRIPLEX 250 GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA CAPA PARA MELHOR MANUSEIO. REFILADO E 2 GRAMPOS. COM ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT DO LAYOUT TODOS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LAYOUT DEVERA TER O BRASÃO NA PRIMEIRA CAPA, HINO NA CIONAL NA SEGUNDA CAPA, HINO DO ESTADO NA TERCEIRA CAPA E O HINO DO MUNICÍPIO NA QUARTA CAPA (ULTIMA CAPA).	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	10000	UNIDADE	67579	CADERNO DE CALIGRAFIA: 40 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS; 14 X 20 CM, COM MARGEM, LINHAS VIS ÍVEIS E DE 1ª LINHA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63 G/M². COM PERSONALIZAÇÃO DA PAGINAS. COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO MIOLO: 1X1. CAPA FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PERSONALIZADA COR 4X1 PAPEL TRIPLEX 250 GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA CAPA PARA MELHOR MANUSEIO. REFILADO E 2 GRAMPOS. COM ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT DO LAYOUT TODOS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LAYOUT DEVERA TER O BRASÃO NA PRIMEIRA CAPA, HINO NA CIONAL NA SEGUNDA CAPA, HINO DO ESTADO NA TERCEIRA CAPA E O HINO DO MUNICÍPIO NA QUARTA CAPA (ULTIMA CAPA).	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

14	15000	UNIDADE	67580	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, MILIMETRADO, BROCHURA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS 275 X 200 MM, COM 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M ² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M ² , O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R\$ 12,94	R\$ 194.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	22500	UNIDADE	67581	CADERNO LINGUAGEM CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 FOLHAS, 63GR COM PERSONALIZAÇÃO DA PAGINAS. COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO MIOLO: 1X1. CAPA FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PERSONALIZADA COR 4X1 PAPEL TRIPLEX 250 GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA CAPA PARA MELHOR MANUSEIO. REFILADO E 2 GRAMPOS. COM A RTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT DO LAYOUT TODOS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LAYOUT DEVERA TER O BRASÃO NA PRIMEIRA CAPA, HINO NACIONAL NA SEGUNDA CAPA, HINO DO ESTADO NA TERCEIRA CAPA E O HINO DO MUNICÍPIO NA QUARTA CAPA (ULTIMA CAPA)	R\$ 7,71	R\$ 173.475,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	5000	UNIDADE	67582	CADERNO UNIVERSITÁRIO PAUTADO LINGUAGEM, COM 96 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS, 20X27,5 CM, 10X1. CAPA DURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 730G/M ² , REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115 GR ² , IMPRESSÃO EM 4X0 CORES COM TINTAS ATÓXICAS MIOLO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , COM CERTIFICAÇÃO FSC, ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME REVESTIDO DE 1,2MM E ACABAMENTO COILLOCK, COM PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO COM DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, COM IMPRESSÃO DE 1X1. POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, OS CADERNOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SE REFILADOS. CAPA E CONTRACAPA CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	500	UNIDADE	67583	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO C:36 X L:13 X A:24 CM	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	500	UNIDADE	67584	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA C:36 X L:13X A:24 CM, CORES DIVERSAS	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	200	UNIDADE	67585	CALCULADORA GRANDE DE MESA, COM 12 DÍGITOS E VISOR GRANDE, TAMANHO APROXIMADO DE 17,5 X 12,5 CM, ALIMENTAÇÃO BATERIA VISOR SOLAR E BATERIA PILHA AA GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

20	15000	UNIDADE	67586	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPÃO TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INKJOY OU HITEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCRIVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
21	350	UNIDADE	67587	CANETA CORRETIVA COM PONTA DE METAL, 8ML	R\$ 3,07	R\$ 1.074,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
22	3000	UNIDADE	67588	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA VAI E VEM, 12 CORES VIVAS, TEM UM EXCLUSIVO SISTEMA ANTI IMPACTO NA PONTA COM UM SISTEMA DE MOLEJO QUE IMPEDE QUE A PONTA AFUNDE E ESTRAGUE, GARANTINDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE. POSSUI TINTA LAVÁVEL CORPO PLÁSTICO E PONTA DE FIBRA SINTÉTICA. ESTOJO PRÁTICO COM SISTEMA ZIP-LOCK. SELO INMETRO NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO.	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

23	10000	UNIDADE	67589	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPÁ TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INKJOY OU HITEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCRIVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
24	5000	UNIDADE	67590	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPÁ TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA, LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INKJOY OU HITEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCRIVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
25	1500	UNIDADE	67591	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 COR PRETA.	R\$ 0,57	R\$ 855,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
26	1500	UNIDADE	67592	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 COR TRANSPARENTE.	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

27	120	PACOTE	67593	CARTOLINA BRANCA 48 X 66 180 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
28	70	PACOTE	67594	CARTOLINA AMARELA 48 X 66 180 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 99,08	R\$ 6.935,60	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
29	70	PACOTE	67595	CARTOLINA AZUL 48 X 66 180 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 87,75	R\$ 6.142,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
30	70	PACOTE	67596	CARTOLINA ROSA 48 X 66 180 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 83,27	R\$ 5.828,90	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
31	70	PACOTE	67597	CARTOLINA VERDE 48 X 66 180 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 130,16	R\$ 9.111,20	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
32	200	CAIXA	67598	CLIPS METÁLICO, NIQUELADO P/ PAPEL Nº 1/0 CX COM 100 UND.	R\$ 20,09	R\$ 4.018,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
33	300	CAIXA	67599	CLIPS METÁLICO, NIQUELADO, P/ PAPEL Nº 2/0 COM 50 UND.	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
34	300	CAIXA	67600	CLIPS METÁLICO, NIQUELADO, P/ PAPEL Nº 4/0 (CX C/ 50 UNID).	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
35	150	CAIXA	67601	CLIPS METÁLICO, NIQUELADO, PARA PAPEL Nº 8/0 COM 25 UN	R\$ 5,50	R\$ 825,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
36	5000	UNIDADE	67602	COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
37	8000	UNIDADE	67683	COLA BRANCA - COM NO MÍNIMO 3.52OZ LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM (FRASCO) DEVE SER DE FONTE SUSTENTÁVEL PET 100% RECICLADO, FRASCO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO DO PET RECICLADO. CONTENDO CEM GRAMAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO.	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
38	1000	UNIDADE	67684	COLA COLORIDA (06 CORES) - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

39	10000	UNIDADE	19123	COLA BASTÃO; A BASE DE ETER DE POLIGUCOSÍDEO; ATÓXICA; ADICIONADA EM TUBO BASTÃO; QUÍMICO RESPONSÁVEL E VALIDADE IMPRESSO NO CORPO DA EMBALAGEM; PESANDO 10 GR	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
40	1000	UNIDADE	67685	COLA COLORIDA COM GLITER (06 CORES) - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. CAIXA CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO. PRODUTO COMPOSTO POR P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. CADA FRASCO CONTENDO 23 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
41	300	UNIDADE	58206	COLA BRANCA PVA FRASCO DE 1 KG, A BASE D'ÁGUA DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS (35% A 37%), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. INDICADO PARA COLAGEM DE MADEIRA/MADEIRA, MADEIRA/PAPELÃO, PAPELÃO/ PAPELÃO, PAPELÃO/PAPEL, PAPEL/MADEIRA E FLOCAGEM DE PAPEL.	R\$ 15,42	R\$ 4.626,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
42	800	UNIDADE	15200	COLA EVA 90 GRAMAS	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
43	350	UNIDADE	23822	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (A BASE D'ÁGUA)	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
44	500	PACOTE	67686	ELÁSTICO - PACOTE DE 500 GR	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
45	2000	ROLO	67687	ELÁSTICO ROLIÇO MACIO FINO, CORES DIVERSAS - GRAMATURA MÍNIMA DE 2.8MM. 100 METROS	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
46	10000	UNIDADE	67688	ENVELOPE MARROM (KRAFT) 24CM X 34CM	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
47	10000	UNIDADE	67689	ENVELOPE MARROM PEQUENO (185MM X 250MM)	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
48	300	PACOTE	67690	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FUROS - MEDIDA 240 MM X 330 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES, 0,12 MICRAS	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
49	500	PACOTE	67691	ENVELOPE PLÁSTICO COM 2 FUROS - MEDIDA 240 MM X 330 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES, 0,12 MICRAS	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
50	500	PACOTE	67692	ENVELOPE PLÁSTICO COM 4 FUROS - MEDIDA 240 MM X 330 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES, 0,12 MICRAS	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
51	1000	UNIDADE	67693	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM PCT C/ 50 UND.	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
52	2000	UNIDADE	67694	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PCT C/ 50 UND	R\$ 28,49	R\$ 56.980,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
53	1000	PACOTE	67695	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM PCT C/ 50 UND.	R\$ 33,02	R\$ 33.020,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
54	1000	PACOTE	67696	ETIQUETA AUTOADESIVA A4. MEDIDA: 31MM X 63MM - PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
55	800	PACOTE	67697	EVA ALARANJADO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

56	800	PACOTE	67698	EVA AMARELO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 25,76	R\$ 20.608,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
57	900	PACOTE	67699	EVA AZUL CLARO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
58	850	PACOTE	67700	EVA AZUL ESCURO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
59	600	PACOTE	67701	EVA BEGE - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
60	900	PACOTE	67702	EVA BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 32,20	R\$ 28.980,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
61	800	PACOTE	67703	EVA CINZA - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 30,35	R\$ 24.280,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
62	500	PACOTE	67704	EVA LILÁS - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
63	900	PACOTE	67705	EVA MARROM - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
64	950	PACOTE	67706	EVA PRETO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 40,32	R\$ 38.304,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
65	800	PACOTE	67707	EVA ROSA ALGODÃO DOCE - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 40,32	R\$ 32.256,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
66	400	PACOTE	67708	EVA ROSA PINK - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
67	400	PACOTE	67709	EVA ROXO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 37,91	R\$ 15.164,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
68	800	PACOTE	67710	EVA VERDE CLARO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 40,32	R\$ 32.256,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
69	800	PACOTE	67711	EVA VERDE ESCURO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
70	1000	PACOTE	67712	EVA VERMELHO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 40,32	R\$ 40.320,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
71	400	PACOTE	67713	EVA COM GLITTER ALARANJADO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 23.564,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

72	600	PACOTE	67714	EVA COM GLITTER AMARELO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 35.346,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
73	350	PACOTE	67715	EVA COM GLITTER AZUL CLARO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 20.618,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
74	300	PACOTE	67716	EVA COM GLITTER AZUL ESCURO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 17.673,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
75	600	PACOTE	67717	EVA COM GLITTER BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 35.346,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
76	200	PACOTE	67718	EVA COM GLITTER DOURADO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 11.782,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
77	200	PACOTE	67719	EVA COM GLITTER LILÁS - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 11.782,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
78	350	PACOTE	67720	EVA COM GLITTER MARROM - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 20.618,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
79	200	PACOTE	67721	EVA COM GLITTER PRATA - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 11.782,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
80	450	PACOTE	67722	EVA COM GLITTER PRETO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 26.509,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
81	300	PACOTE	67723	EVA COM GLITTER ROSA ALGODÃO DOCE - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 17.673,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
82	260	PACOTE	67721	EVA COM GLITTER PRATA - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 15.316,60	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
83	200	PACOTE	67725	EVA COM GLITTER ROXO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 11.782,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
84	200	PACOTE	67726	EVA COM GLITTER VERDE CLARO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 11.782,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
85	400	PACOTE	67727	EVA COM GLITTER VERDE ESCURO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 23.564,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
86	500	PACOTE	67728	EVA COM GLITTER VERMELHO - MEDIDA MÍNIMA 45CM X 60CM. 2 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 58,91	R\$ 29.455,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
87	250	UNIDADE	67729	EXTRATOR DE GRAMPO - AÇO E PLÁSTICO	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

88	5000	UNIDADE	67730	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
89	5000	UNIDADE	67731	FITA CREPE LARGA - MEDIDA 24MM X 45M/50M OU 48MM X 45M/50M	R\$ 9,76	R\$ 48.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
90	7000	UNIDADE	67732	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30 M.	R\$ 6,60	R\$ 46.200,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
91	5000	UNIDADE	67740	FITA DUREX TRANSPARENTE - 12MM X 30M	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
92	500	UNIDADE	67741	FITA LARGA MARROM - 48CM X 50CM	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
93	5000	UNIDADE	67742	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 50M	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
94	1000	ROLO	67743	FITILHO PARA PRESENTE ROLO COM 50 M CORES VARIADAS	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
95	500	UNIDADE	67744	FURADOR PAPEL MÉDIO CAPAC. FURO MÍNIMO DE 20 FLS, RÉGUA MILEMETRICA MARGEADORA	R\$ 30,30	R\$ 15.150,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
96	7500	CAIXA	67745	GIZ DE CERA 12 CORES JUMBO (SUPER GIZÃO INFANTIL) GIZ DE CERA EM CAIXA PAPELÃO (REPOSIÇÃO). CADA GIZ DE CERA TERÁ PESO MÍNIMO DE 27G, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GIZ 2,4CM (DIÂMETRO) E 8,0CM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERE CÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR. NAS CORES: PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERMELHO. DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO DE ACOR DO COM A NBR 15236:2005 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, COM COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 14,42	R\$ 108.150,00	AMPLA CONCORRÊN CIA
97	500	CAIXA	67746	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50 PALITOS, PLASTIFICADO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
98	1000	CAIXA	32689	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 50 PALITOS, PLASTIFICADO, PALITOS NAS CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LILÁS, VERDE E AZUL.	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
99	800	UNIDADE	67747	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 F LS GRAMPO 26/6 BASE MÍNIMA DE 20CM	R\$ 22,89	R\$ 18.312,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
100	200	CAIXA	24852	GRAMPO METÁLICO DOURADO 26/6 P/ GRAMPEADOR CX C/ 5000 UNID.	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
101	700	PACOTE	67748	LANTEJOULA ALARANJADA - PACOTE COM 250 GR	R\$ 19,05	R\$ 13.335,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
102	600	PACOTE	67749	LANTEJOULA AZUL CLARO - PACOTE COM 250 GR	R\$ 38,56	R\$ 23.136,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
103	600	PACOTE	67750	LANTEJOULA AZUL ESCURO - PACOTE COM 250 GR	R\$ 23,86	R\$ 14.316,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

104	11250	CAIXA	58211	LÁPIS DE COR: CORPO SEXTAVADO; COMPOSIÇÃO: GRAFITE; CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA; A ESPESURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 MM; O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADO FSC; A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS, CONTENDO UM APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 10,39	R\$ 116.887,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	500	CAIXA	58213	LÁPIS PRETO HEXAGONAL HB Nº2, MINA MACIA PRODUZIDO COM FIBRA NATURAL DE MADEIRA, MADEIRA COMPOSTA COM PLÁSTICO, GRAFITE, BORRACHA, TORNANDO ASSIM MAIS MACIO SUA SUPERFÍCIE, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA, COM MARCA, MODELO, GRADUAÇÃO, PEFC, CÓDIGO DE BARRAS E ORIGEM DE FABRICAÇÃO. DIÂMETRO 7 MM. COMPRIMENTO 170 A 175 MM. DIÂMETRO DO GRAFITE 2 MM. COM CERTIFICAÇÃO PEFC, FSC, IN 71. CAIXA COM 144 UNIDADES.	R\$ 53,68	R\$ 26.840,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
106	800	UNIDADE	67760	LIVRO ATA GRANDE, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO APROXIMADO 216 X 320 MM	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
107	500	UNIDADE	67761	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, PONTA REDONDA	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
108	11250	CAIXA	67762	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 CORES. DESENVOLVE HABILIDADES MOTORAS FINAS EM CRIANÇAS. COMPOSTA DE PASTILHINHA; NÃO ENDURECE COM FACILIDADE; PLÁSTICA COM CORES INTENSAS MISTURÁVEIS; NÃO MANCHAM; NÃO GRUDAM; FÁCIL DE LIMPAR DAS MÃOS APENAS ÁGUA E SABÃO. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES MARROM, MÍNIMO DOIS TONS DE AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, CINZA E PRETO. CADA BASTÃO DEVE PESAR NO MÍNIMO QUINZE, TRÊS GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR QUANDO IMPORTADO, SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO REGISTRO E OCP, PESO DO BASTÃO E ABERTURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. A MASSA DEVE VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA E SER COMPOSTA POR PIGMENTOS ORGÂNICOS, RESINA DE ORIGEM VEGETAL, CARBONATO DE CÁLCIO, PARAFINA MACRO, CRISTALINA E ÓLEO PARAFÍNICO. ARMAZENAR EM LOCAL FRESCO E AREJADO SE POSSÍVEL EM TEMPERATURA DE 25°. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO.	R\$ 6,80	R\$ 76.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	1000	PACOTE	67763	NOTA ADESIVA (POST IT) - PACOTE COM 50 FOLHAS DE 50MM X 38MM	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
110	1500	UNIDADE	67761	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, PONTA REDONDA	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
111	1500	PACOTE	67765	PALITO ESCOLAR PARA PICOLÉ QUADRADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
112	80	PACOTE	67766	PAPEL CAMURÇA COR ALARANJADO - PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,70	R\$ 2.856,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

113	50	PACOTE	67768	PAPEL CAMURÇA, NA COR AZUL CLARO. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
114	50	PACOTE	67769	PAPEL CAMURÇA, NA COR AZUL ROYAL. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
115	50	PACOTE	67770	PAPEL CAMURÇA, NA COR CINZA. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
116	50	PACOTE	67771	PAPEL CAMURÇA, NA COR LILÁS. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
117	100	PACOTE	67773	PAPEL CAMURÇA, NA COR PRETA. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
118	50	PACOTE	67774	PAPEL CAMURÇA, NA COR ROSA BEBE. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
119	50	PACOTE	67775	PAPEL CAMURÇA, NA COR ROSA PINK. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
120	50	PACOTE	67776	PAPEL CAMURÇA, NA COR ROXA. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
121	50	PACOTE	67777	PAPEL CAMURÇA, NA COR VERDE BANDEIRA. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
122	50	PACOTE	67778	PAPEL CAMURÇA, NA COR VERDE CLARO. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
123	100	PACOTE	67779	PAPEL CAMURÇA, NA COR VERMELHA. MEDIDA MINIMA 40X60CM; PESO: ENTRE 93 A 113G/M2. PACOTE COM 25 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
124	3450	PACOTE	67780	PAPEL CARTÃO. NA COR ALARANJADO. MEDIDA APROXIMADA 48 CM X 66 CM; PESO APROXIMADO ENTRE 200 G/M2 E 240 G/M2; UMIDADE ENTRE 7% E 11%. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 121.543,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	1500	ROLO	67796	PAPEL CELOFANE - ROLO COM 50 FOLHAS. MEDIDAS: 70 X 89CM - COR ALARANJADO	R\$ 35,23	R\$ 52.845,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
126	1200	PACOTE	67801	PAPEL COLOR SET, COR ALARANJADO. MEDIDA APROXIMADA 48 CM X 66 CM; PESO APROXIMADO 180 G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 42.276,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
127	250	ROLO	67815	PAPEL CONTACT COLORIDO LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. ROLO COM 45 X25 M. GRAMATURA 60GR	R\$ 35,23	R\$ 8.807,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
128	500	ROLO	67816	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. ROLO COM 45 X25 M. GRAMATURA 60GR.	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
129	1900	PACOTE	67817	PAPEL CREPOM COR ALARANJADA - PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 66.937,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
130	2000	PACOTE	67832	PAPEL DOBRADURA COR ALARANJADO. MEDIDA: 50 X 60CM - PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 70.460,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
131	1500	ROLO	67853	PAPEL FANTASIA - COR ALARANJADO. MEDIDA: 2M X 70 CM	R\$ 35,23	R\$ 52.845,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

132	1100	PACOTE	67872	PAPEL LAMINADO COR AMARELA - PACOTE COM 40 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 38.753,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
133	900	CAIXA	67881	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. COR BRANCA LARGURA: 210 MM 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2 (+/- 4%). CERTIFICADO PEFC, INMETRO, CERFLOR, CERTIFICADO IIP, CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE ABRE E FECHADA EMBALAGEM AUTO ADESIVO. PAPEL SULFITE A4 75 G, BRANCO, 1ª LINHA, PACOTE COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO CERFLOR E INMETRO, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM (EMBALAGEM ANTIUMIDADE LACRADA OU DE PAPEL RESISTENTE) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO FABRICA NTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E COM DATA DE EMISSÃO NÃO INFERIOR A 07/2014, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$ 274,10	R\$ 246.690,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	1200	PACOTE	67882	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO,. PACOTE COM 100 FOLHAS. AMARELO LARGURA: 210 MM (- 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (-1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2(+/-4%).	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
135	1200	PACOTE	67883	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO,. PACOTE COM 100 FOLHAS. AZUL LARGURA: 210 MM (- 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (-1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2(+/-4%).	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
136	1200	PACOTE	67884	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO,. PACOTE COM 100 FOLHAS. ROSA LARGURA: 210 MM (- 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (-1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2(+/-4%).	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
137	1200	PACOTE	67885	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO,. PACOTE COM 100 FOLHAS. VERDE LARGURA: 210 MM (- 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (-1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2(+/-4%).	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
138	300	PACOTE	67886	PAPEL VERGE 180 GR TAMANHO 210 X 297 CORES A ESCOLHER CX C/ 50 FLS ACONDICIONADOS EM CAIXA UNITÁRIO.	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
139	150	PACOTE	67887	PAPEL VERGÊ 90 GR COR BRANCA CX C/ 50 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIO.	R\$ 17,39	R\$ 2.608,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
140	350	UNIDADE	67888	PASTA AZ, LOMBO LARGO (LOMBADA 8 CM), COMPRESSOR NIQUELADO, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO NA BASE INFERIOR.	R\$ 13,03	R\$ 4.560,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
141	1100	UNIDADE	67889	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS FORMATO A4 DIMENSÕES 240CX330 MM	R\$ 23,22	R\$ 25.542,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

142	5000	UNIDADE	53716	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO COM ILHOS DE PROTEÇÃO, MEDINDO, 35 CM X 24 CM APROXIMADAMENTE, COM ABA DE 5 CM, CARTÃO DUPLEX DE 250 GRAMAS.	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
143	1000	UNIDADE	58230	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
144	1000	UNIDADE	53715	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 55 MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO MEDIDAS: 245 X 55 X 335 MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ESTRUTURA ALVEOLAR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
145	2000	UNIDADE	67890	PASTA SUSPENSÁVEL, NA COR PARDADA; EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO - APROXIMADO (240X360) MM; HASTE POLIESTIRENO (PS); PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO (PE); MODELO COMUM; VISOR EM PVC CRISTAL E ETIQUETA BRANCA; COM ORIFÍCIOS PARA SUPORTE DO VISOR EM 6 POSIÇÕES	R\$ 18,58	R\$ 37.160,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
146	5000	UNIDADE	58221	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIÉSTER, ESPESURA APROXIMADAMENTE DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGÁVEL.	R\$ 6,31	R\$ 31.550,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
147	15000	UNIDADE	67891	PINCEL ESCOLAR Nº 12, CHATO, COM CERDAS NATURAIS. CABO AMARELO, FORMATO REDONDO. IDEAL PARA PINTURA COM GUACHE, TINTA A ÓLEO, TECIDO, VERNIZ, TINTA OU COLA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE.	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
148	15000	UNIDADE	67892	PINCEL ESCOLAR Nº 14, CHATO, COM CERDAS NATURAIS. CABO AMARELO, FORMATO REDONDO. IDEAL PARA PINTURA COM GUACHE, TINTA A ÓLEO, TECIDO, VERNIZ, TINTA OU COLA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE.	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
149	11250	UNIDADE	67893	PINCEL ESCOLAR Nº 16, CHATO, COM CERDAS NATURAIS. CABO AMARELO, FORMATO REDONDO. IDEAL PARA PINTURA COM GUACHE, TINTA A ÓLEO, TECIDO, VERNIZ, TINTA OU COLA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE.	R\$ 9,13	R\$ 102.712,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	500	UNIDADE	67894	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO BIVOLT, 20W CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 34,95	R\$ 17.475,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
151	500	UNIDADE	67895	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO BIVOLT, 80W CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 47,24	R\$ 23.620,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
152	400	UNIDADE	67896	PRANCHETA ACRÍLICA C/ PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

153	500	UNIDADE	67897	RÉGUA 15 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL, IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTAS LIVRES DE SOLVENTE E ATÓXICAS, IMPRESSÃO DAS ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DETALHES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, DEVENDO TRAZER TAMBÉM A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,6MM E A MENOR, NA PONTA DO CHANFRO, DEVE APRESENTAR 0,8MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA 24,5MM. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
154	1000	UNIDADE	67898	RÉGUA 30 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL, IMPRESSA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA POR CURA ULTRAVIOLETA, COM TINTAS LIVRES DE SOLVENTE E ATÓXICAS, IMPRESSÃO DAS ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DETALHES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, DEVENDO TRAZER TAMBÉM A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 1,6MM E A MENOR, NA PONTA DO CHANFRO, DEVE APRESENTAR 0,8MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA 24,5MM. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
155	300	UNIDADE	30863	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA 12X33	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
156	300	UNIDADE	67899	SUPORTE PARA DUREX LARGO	R\$ 31,27	R\$ 9.381,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
157	1500	UNIDADE	28860	TESOURA AÇO INOX TAMANHO 21 CM CABO ANATÔMICO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
158	11250	UNIDADE	67912	TESOURA SEM PONTA INFANTIL COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EM BORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM).	R\$ 6,60	R\$ 74.250,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
159	1000	UNIDADE	67913	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO, PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 12,3 CM DE COMPRIMENTO ESPESSURA DA LÂMINA 1,3 MM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO BICOLOR, TAMANHO DE 5" EMBALADA EM CARTELA INDIVIDUAL COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

160	200	CAIXA	67914	TÊMPERA GUACHE, COM 12 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI. SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO MANCHA A ROUPA. FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 15 ML CADA FRASCO. RÓTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM: ESTOJO COM ABERTURA INDIVIDUAL PARA VISUALIZAÇÃO DE CADA COR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DO INMETRO, CONFORME NORMA ASTM D 4236 EN71-3.	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
161	10000	CAIXA	67915	TÊMPERA GUACHE, COM 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI. SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO MANCHA A ROUPA. FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 30ML CADA FRASCO. RÓTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA. PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM: ESTOJO COM ABERTURA INDIVIDUAL PARA VISUALIZAÇÃO DE CADA COR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM SELO DO INMETRO.	R\$ 6,77	R\$ 67.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
162	50	UNIDADE	19644	TINTA AZUL PARA CARIMBO 42 ML	R\$ 5,55	R\$ 277,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
163	50	UNIDADE	30296	TINTA PRETA PARA CARIMBO 42 ML	R\$ 5,69	R\$ 284,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
164	660	ROLO	71959	TECIDO TNT - MEDIDAS: 1,5M X 50M. GRAMATURA: 80G/M 9 CORES A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	R\$ 209,47	R\$ 138.250,20	COTA RESERVADA
165	5000	UNIDADE	67578	CADERNO BROCHURA MATEMATICA QUADRICULADO PEDAGÓGICO 1X1, CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS E 96 PAGINAS EM OFFSET 63GR COM PERSONALIZAÇÃO DA PAGINAS. COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO MIOLO: 1X1. CAPA FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PERSONALIZADA COR 4X1 PAPEL TRIPLEX 250 GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA CAPA PARA MELHOR MANUSEIO. REFILADO E 2 GRAMOS. COM ARTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT DO LAYOUT TODOS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LAYOUT DEVERA TER O BRASÃO NA PRIMEIRA CAPA, HINO NA CIONAL NA SEGUNDA CAPA, HINO DO ESTADO NA TERCEIRA CAPA E O HINO DO MUNICÍPIO NA QUARTA CAPA (ULTIMA CAPA).	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00	COTA RESERVADA
166	5000	UNIDADE	67580	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, MILIMETRADO, BROCHURA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS 275 X 200 MM, COM 48 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 730G/M ² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 115GR ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M ² , O CADERNO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER OFERECIDA PELA PREFEITURA.	R\$ 12,94	R\$ 64.700,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

167	7500	UNIDADE	67581	CADERNO LINGUAGEM CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 FOLHAS, 63GR COM PERSONALIZAÇÃO DA PAGINAS. COR DA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO MIOLO: 1X1. CAPA FRENTE E VERSO IMPRESSÃO PERSONALIZADA COR 4X1 PAPEL TRIPLEX 250 GR COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA CAPA PARA MELHOR MANUSEIO. REFILADO E 2 GRAMPOS. COM A RTE, CRIAÇÃO E PROVA PRINT DO LAYOUT TODOS POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LAYOUT DEVERA TER O BRASÃO NA PRIMEIRA CAPA, HINO NACIONAL NA SEGUNDA CAPA, HINO DO ESTADO NA TERCEIRA CAPA E O HINO DO MUNICÍPIO NA QUARTA CAPA (ULTIMA CAPA)	R\$ 7,71	R\$ 57.825,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
168	1000	UNIDADE	67588	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA VAI E VEM, 12 CORES VIVAS, TEM UM EXCLUSIVO SISTEMA ANTI IMPACTO NA PONTA COM UM SISTEMA DE MOLEJO QUE IMPEDE QUE A PONTA AFUNDE E ESTRAGUE, GARANTINDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE. POSSUI TINTA LAVÁVEL CORPO PLÁSTICO E PONTA DE FIBRA SINTÉTICA. ESTOJO PRÁTICO COM SISTEMA ZIP-LOCK. SELO INMETRO NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO.	R\$ 20,20	R\$ 20.200,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
169	2500	CAIXA	67745	GIZ DE CERA 12 CORES JUMBO (SUPER GIZÃO INFANTIL) GIZ DE CERA EM CAIXA PAPELÃO (REPOSIÇÃO). CADA GIZ DE CERA TERÁ PESO MÍNIMO DE 27G, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GIZ 2,4CM (DIÂMETRO) E 8,0CM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERE CÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR. NAS CORES: PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERMELHO. DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO DE ACOR DO COM A NBR 15236:2005 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, COM COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 14,42	R\$ 36.050,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
170	3750	CAIXA	58211	LÁPIS DE COR: CORPO SEXTAVADO; COMPOSIÇÃO: GRAFITE; CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA; A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 MM; O PRODUTO DEVERÁ CONTER EMBALAGEM CERTIFICADO FSC; A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 LÁPIS DE COR COM CORES DIFERENTES, SENDO DUAS CORES BICOLORES METÁLICAS, CONTENDO UM APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 10,39	R\$ 38.962,50	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

171	3750	CAIXA	67762	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 CORES. DESENVOLVE HABILIDADES MOTORAS FINAS EM CRIANÇAS. COMPOSTA DE PASTILHINHA; NÃO ENDURECE COM FACILIDADE; PLÁSTICA COM CORES INTENSAS MISTURÁVEIS; NÃO MANCHAM; NÃO GRUDAM; FÁCIL DE LIMPAR DAS MÃOS APENAS ÁGUA E SABÃO. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES MARROM, MÍNIMO DOIS TONS DE AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, CINZA E PRETO. CADA BASTÃO DEVE PESAR NO MÍNIMO QUINZE, TRÊS GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR QUANDO IMPORTADO, SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO REGISTRO E OCP, PESO DO BASTÃO E ABERTURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. A MASSA DEVE VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA E SER COMPOSTA POR PIGMENTOS ORGÂNICOS, RESINA DE ORIGEM VEGETAL, CARBONATO DE CÁLCIO, PARAFINA MACRO, CRISTALINA E ÓLEO PARAFÍNICO. ARMAZENAR EM LOCAL FRESCO E AREJADO SE POSSÍVEL EM TEMPERATURA DE 25°. DEVERÁ CONTER ETIQUETA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDA) COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO.	R\$ 6,80	R\$ 25.500,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
172	1150	PACOTE	67780	PAPEL CARTÃO. NA COR ALARANJADO. MEDIDA APROXIMADA 48 CM X 66 CM; PESO APROXIMADO ENTRE 200 G/M2 E 240 G/M2; UMIDADE ENTRE 7% E 11%. PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 35,23	R\$ 40.514,50	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
173	300	CAIXA	67881	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. COR BRANCA LARGURA: 210 MM 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2 (+/- 4%). CERTIFICADO PEFC, INMETRO, CERFLOR, CERTIFICADO IIP, CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE ABRE E FECHADA EMBALAGEM AUTO ADESIVO. PAPEL SULFITE A4 75 G, BRANCO, 1ª LINHA, PACOTE COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO CERFLOR E INMETRO, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM (EMBALAGEM ANTIUMIDADE LACRADA OU DE PAPEL RESISTENTE) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E COM DATA DE EMISSÃO NÃO INFERIOR A 07/2014, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	R\$ 274,10	R\$ 82.230,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
174	3750	UNIDADE	67893	PINCEL ESCOLAR Nº 16, CHATO, COM CERDAS NATURAIS. CABO AMARELO, FORMATO REDONDO. IDEAL PARA PINTURA COM GUACHE, TINTA A ÓLEO, TECIDO, VERNIZ, TINTA OU COLA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE.	R\$ 9,13	R\$ 34.237,50	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

175	3750	UNIDADE	67912	TESOURA SEM PONTA INFANTIL COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EM BORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM).	R\$ 6,60	R\$ 24.750,00	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
176	220	ROLO	71959	TECIDO TNT - MEDIDAS: 1,5M X 50M. GRAMATURA: 80G/M 9 CORES A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	R\$ 209,47	R\$ 46.083,40	COTA RESERVADA MEI/ME/EPP
						R\$ 4.833.982,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

a. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

b. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

c. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

a.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

a.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

a. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a.1.** For liberado;
- a.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- a.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.**

b. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

c. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

d. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a.1** Pelo decurso do prazo de vigência;
- a.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- a.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- a.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Constituem obrigações do Fornecedor:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- a.1** Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**
- a.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- a.3.** Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a.1.** Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- a.2.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- a.3** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

a. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.

b. A ata de registro de preços será divulgada no portal do Município e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aquelas inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016



Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
Autor